

Gabinetes dos Secretários de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, do Ambiente, da Agricultura, da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, Adjunto do Ministro da Saúde e do Emprego.

Despacho n.º 11188/2014

Considerando o Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, que aprova o Sistema da Indústria Responsável (SIR), o qual regula o exercício da atividade industrial, a instalação e exploração de Zonas Empresariais Responsáveis (ZER), bem como o processo de acreditação de entidades no âmbito deste sistema;

Considerando que o SIR consagra que as entidades públicas que intervêm nos procedimentos nele previstos nas áreas do ambiente, da segurança e saúde no trabalho e da segurança alimentar devem, de forma progressiva e incremental, adotar condições técnicas padronizadas por tipos de atividade e ou operação que constitua objeto de autorização, licença ou parecer nas respetivas áreas de atuação, salvo se a especificidade da atividade ou operação em causa não for compatível com a padronização das condições de instalação ou exploração;

Considerando que nos termos do Despacho n.º 14 209/2012, de 24 de outubro, publicado em DR 2.ª série, n.º 212, de 2 de novembro de 2012, foi criado o “Grupo de Trabalho para a Padronização”, cujo mandato cessou em 31 de dezembro de 2013, do qual resultou a elaboração de diversos *Títulos Padronizados Integrados* por setores de atividade industrial e outros *Referenciais Padronizados*;

Considerando que, nos termos do número 2 do artigo 8.º do SIR, as condições técnicas padronizadas elaboradas no âmbito do Grupo de Trabalho para a Padronização foram aprovadas através do Despacho n.º 11187/2014, de 4 de setembro;

Considerando que dada a visão integrada consagrada no SIR em matéria de prevenção e controlo de riscos industriais nos domínios do ambiente, da segurança alimentar e da segurança e saúde do trabalho, a elaboração de novas condições técnicas padronizadas aplicáveis a outros setores de atividade industrial deve resultar de um trabalho de cooperação envolvendo todas as entidades públicas com atribuições nas áreas técnicas objeto de padronização, determina-se que:

1. Tendo em vista a continuidade dos trabalhos de elaboração de condições técnicas padronizadas, é conferido um novo mandato ao Grupo de Trabalho para a Padronização.

2. O Grupo de Trabalho para a Padronização é composto pelos seguintes elementos, que são indicados pelas entidades que representam no prazo de cinco dias após a publicação deste despacho:

- Um elemento a designar pelo IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., que coordena;
- Um elemento a designar pela Direção-Geral das Atividades Económicas;
- Um elemento a designar pela Autoridade para as Condições de Trabalho;
- Um elemento a designar pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.;
- Um elemento a designar pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária;
- Um elemento a designar pela Direção-Geral da Saúde;
- Um elemento a designar pelo Instituto da Vinha e do Vinho, I.P.

3. Compete ao Grupo de Trabalho para a Padronização dar continuidade aos trabalhos de elaboração das condições técnicas padronizadas nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, que aprovou o Sistema da Indústria Responsável (SIR), bem como monitorizar a aplicação pela indústria das condições padronizadas existentes e proceder, se pertinente, à sua atualização face aos desenvolvimentos do progresso técnico e à evolução do quadro legal aplicável.

4. No prazo de vinte dias após a data de produção de efeitos do presente despacho, o Grupo de Trabalho para a Padronização elabora um calendário específico dos trabalhos a desenvolver no âmbito da padronização, atualização e monitorização, incluindo os âmbitos de atividade industrial e os prazos estimados para a realização das atividades.

5. O Grupo de Trabalho poderá requerer a colaboração ou proceder à consulta de outras entidades cuja intervenção considere necessária e relevante para a prossecução da respetiva atividade.

6. Salvo disposição em contrário, o Grupo de Trabalho cessa automaticamente o seu mandato no prazo de um ano contado da data de publicação do presente despacho, devendo, dentro desse prazo, concluir os trabalhos referidos no calendário previsto no ponto 4.

7. A participação no Grupo de Trabalho não confere aos participantes o direito a remuneração, compensações ou contrapartidas de qualquer espécie.

8. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de agosto de 2014. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Pedro Pereira Gonçalves*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*. — O Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, *Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.
208030456

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 11189/2014

1. Considerando a proposta da Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, LP., autorizo o exercício de funções médicas pelo aposentado Ubaldo Luís Menezes de Castro Fernandes, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º.

2. O presente despacho produz efeitos a 01 de junho de 2014.

27 de agosto de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208055056

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 9926/2014

Faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, datada de 21 de agosto de 2014, foram nomeados os júris da especialidade de Pediatria, no âmbito do Procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 130, de 6 de julho:

Júri n.º 1 de Pediatria — ARS Algarve e Alentejo, RA Madeira e Açores

Presidente: Dr. José Duarte Santos — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar do Algarve, EPE

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dra. Isabel Maria Oliveira Rodrigues — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar do Algarve, EPE (substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento);

2.º Vogal — Dr. Carlos Manuel Rodrigues Moniz — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dra. Maria Helena Drago Pereira Mitzlaff — Assistente Graduado — Centro Hospitalar do Algarve, EPE

2.º Vogal — Dra. Ermelinda Maria Mendes — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar do Algarve, EPE

Júri n.º 2 de Pediatria — ARS Lisboa e Vale do Tejo

Presidente: Dr. José Carlos Ferreira Guimarães — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, EPE

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Mário Ricardo do Couto Baptista de Paiva — Assistente Graduado Sénior — Hospital de Vila Franca de Xira (substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento);

2.º Vogal — Dra. Florbela Maria Inácio da Cunha — Assistente Graduado — Hospital de Vila Franca de Xira

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Manuel de Sousa e Cunha — Assistente Graduado — Hospital Prof. Dr. Fernando Fonseca, E. P. E.